

Assunto DILIGENCIA RECURSO - PREGÃO Nº024/2024
De <licitacao@pirapora.mg.gov.br>
Para <gmn.ari.engenharia@gmail.com>, PROJETO OBRAS
<seinfo.projetos@pirapora.mg.gov.br>
Data 10/01/2025 13:59



Prezada licitante,

Em decorrência do recurso apresentado pela empresa AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA, após reanálise da planilha analítica apresentada no dia 19/12/2024, o engenheiro municipal técnico responsável identificou itens os quais possuem quantitativo de consumo zerado, o que está em desacordo com os padrões técnicos da tabela SINAP/SETOP.

Identificou-se, também, que após pedido de comprovação de exequibilidade do valor proposto, houve alteração dos valores unitários contidos, tanto na planilha realinhada (modelo proposta), quanto planilha analítica apresentada.

Dessa forma, será considerada a primeira proposta apresentada, isto é, a datada em 19/12/2024. E como não houve alteração no valor global da proposta, visto que o critério de julgamento previsto no edital é o de menor valor global, e em conformidade com o item nº: 9.12 do edital, o qual permite o ajuste de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, solicito, desse modo, que a empresa apresente nova planilha para que seja feito o prosseguimento do feito, conforme legislação vigente, num prazo de 48 horas, sob pena de inferimento, à luz dos princípios que norteiam a administração pública.

Em tempo, à luz do teor do item nº: 9.9.4. do edital: "Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sempre juízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei."

At.Te: Erika Auriana M. M. Silva.